



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E CIENTÍFICA**

**RESOLUÇÃO Nº 003, DE 07 DE MARÇO DE 2016**

Regulamenta os procedimentos para fins de Progressão e de Promoção dos Servidores da Carreira do Magistério Superior, no âmbito do IEMCI.

**A DIRETORA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E CIENTÍFICA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão da Congregação do IEMCI, em sessão ordinária, realizada em 07 de março de 2016, e atendendo o que determina o Art. 30º da Resolução nº 4.644, de 24 de março de 2015 – CONSEPE e respectivas alterações (Resolução nº 4.705 de 19 de agosto de 2015, Resolução nº 4.753, de 30 de novembro de 2015 e Resolução nº 4.762, de 26 de janeiro de 2016), promulga a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos os procedimentos para fins de Progressão e de Promoção dos Servidores da Carreira de Magistério Superior no âmbito do Instituto de Educação Matemática e Científica da Universidade Federal do Pará (UFPA), de que tratam os artigos 2º, 12 e 14 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com redação alterada pela Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013, e pelas Portarias nº 554, de 20 de junho de 2013, e nº 982, de 03 de outubro de 2013, do Ministério da Educação. Esta Resolução contempla, também, a Resolução nº 4.644, de 24 de março de 2015 – CONSEPE, e suas alterações (Resolução nº 4.705, de 19 de agosto de 2015 – CONSEPE, Resolução nº 4.753, de 30 de novembro de 2015 – CONSEPE e Resolução nº 4.762, de 26 de janeiro de 2016 – CONSEPE), que regulamentam os procedimentos para fins de Progressão e de Promoção

dos Servidores da Carreira do Magistério Superior, no âmbito da UFPA, que é parte integrante desta Resolução.

**Art. 2°** O Anexo I, é parte integrante e inseparável da presente Resolução.

**Art. 3°** A Defesa Pública de Tese ou Memorial, em casos excepcionais, poderá ser acompanhada pela Comissão Especial de Avaliação na modalidade a distância.

**Art. 4°** Os docentes que se encontrarem na Classe D, com a denominação de Professor Associado Nível IV e pretenderem ascender à Classe E, com denominação de Professor Titular, além de apresentarem o relatório circunstanciado e currículo, deverão atender o que determina o Art. 15, da Resolução n° 4.644, de 24 de março de 2015 – CONSEPE.

**Art. 5°** Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pela congregação do IEMCI.

**Art. 6°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Resolução n° 01, de 30 de março de 2015, e demais disposições em contrário.

Belém, PA, 07 de março de 2016.

***Isabel Cristina Rodrigues de Lucena***  
Presidente da Congregaç o do Instituto de  
Educaç o Matem tica e Cient fica  
(Port. n° 2811/2015 – Reitoria)

**ANEXO I**  
**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A PROGRESSÃO E PARA A PROMOÇÃO**  
**DOS SERVIDORES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

<b>GRUPO I - DOCÊNCIA/ATIVIDADES DE ENSINO (PONTUAÇÃO POR SEMESTRE)</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO ADQUIRIDA</b>
Aulas Efetivas em Curso de Graduação e/ou Pós-Graduação, observada a legislação vigente.	15	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA CONTABILIZADA DO GRUPO I</b>	<b>60</b>	
<b>Observação:</b>		
(1) Para o Grupo I é obrigatório atender ao artigo 13, Item I, parágrafos 1º e 2º da Resolução 4.644/2015 – CONSEPE		

<b>GRUPO II – ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO ADQUIRIDA</b>
1. Tutoria de pós-doutorado concluída (por aluno).	4	
2. Orientação de tese de doutorado (por aluno).	5	
3. Orientação de dissertação de mestrado (por aluno).	4	
4. Co-orientação de tese de doutorado (por aluno).	4	
5. Co-orientação de dissertação de mestrado (por aluno).	3	
6. Orientação de monografia ou trabalho de conclusão de curso de especialização não remunerada concluída (por aluno).	2	
7. Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação, técnico e tecnológico defendido (por aluno).	2	
8. Orientação de aluno em programas/projetos institucionais de pesquisa, inovação, ensino e extensão – CNPQ, PIBIC, PIBEX, Monitorias e similares (por aluno).	2	
9. Orientação de aluno em programa de bolsa permanência, mobilidade acadêmica, bolsa instrutor, orientação de aluno no programa de voluntariado acadêmico ou supervisão de aluno de pós-graduação nas atividades de graduação ou curso técnico ou orientação de estagiário do Clube de Ciências (por aluno).	1	
10. Tutorial de Grupo PET	2	
11. Orientação de aluno do Grupo PET (por ano).	1	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA CONTABILIZADA DO GRUPO II</b>	<b>20</b>	

<b>GRUPO III – PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO ADQUIRIDA</b>
1. Membro de banca examinadora de livre-docência ou tese de doutorado (por banca).	3	
2. Membro de banca examinadora de dissertação de mestrado (por banca).	2	
3. Membro da banca examinadora de monografia ou trabalho de conclusão de curso de especialização (por banca).	1	
4. Membro de banca examinadora de trabalhos de conclusão de curso de graduação ou curso técnico (por banca).	1	
5. Membro de banca de concurso público para professor substituto (por banca).	2	
6. Membro de banca de concurso público para Professor da Carreira do Magistério Superior ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico-professor efetivo (por banca).	4	
7. Membro de banca de qualificação em cursos de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> (por banca).	3	
8. Membro de banca de seleção para pós-graduação (por banca).	2	
9. Membro de banca de seleção para bolsas institucionais (por banca).	1	
10. Membro de banca de avaliação e seleção para atividades culturais e artísticas (por banca).	1	
11. Membro de banca de processo seletivo (por banca), exceto para pós-graduação já pontuada no item 8.	2	
12. Membro de banca de teste de habilidades (por banca).	2	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA CONTABILIZADA DO GRUPO III</b>	<b>20</b>	

<b>GRUPO IV – ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO ADQUIRIDA</b>
1. Coordenação e execução de Programas/Projetos de Extensão Institucionais (Ex.: Programa de Apoio a Projetos de Intervenção Metodológica – PAPIM) (por projeto, mediante relatório atualizado).	6	
2. Participação em Programas/Projetos de Extensão registrados (por projeto, mediante relatório atualizado).	5	
3. Coordenação de curso de extensão, sem remuneração adicional, mediante comprovação constando ano/período (mínimo de 30 horas).	4	
4. Ministrante de curso de extensão, mediante comprovação constando ano/período (mínimo de 30 horas).	3	
5. Ministrante de curso de aperfeiçoamento ou de formação continuada (mínimo de 20 horas).	2	
6. Coordenação ou membro de comissão de evento de extensão, mediante comprovação constando ano/período (mínimo de 15 horas).	2	
7. Ministrante em evento de extensão, mediante comprovação constando ano/período (a cada 3 horas).	1	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA CONTABILIZADA DO GRUPO IV</b>	<b>20</b>	

**Observação:**

Para o Grupo IV é obrigatório atender ao Art. 13, Item II, parágrafos 1º e 2º da Resolução 4.644/2015 - CONSEPE

<b>GRUPO V - ATIVIDADES DE PESQUISA</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO ADQUIRIDA</b>
1. Coordenação e execução de projeto de pesquisa registrado na Unidade e PROPESP (por projeto, mediante relatório atualizado), com financiamento externo.	7	
2. Membro da equipe de projeto de pesquisa registrado na Unidade e PROPESP (por projeto, mediante relatório atualizado), com financiamento externo.	6	
3. Coordenação e execução de projeto de pesquisa registrado na Unidade e PROPESP (por projeto, mediante relatório atualizado), sem financiamento externo	6	
4. Membro da equipe de projeto de pesquisa registrado na Unidade e PROPESP (por projeto, mediante relatório atualizado), sem financiamento externo.	5	
5. Coordenação de grupo de pesquisa registrado no CNPq, com relatório de atividades registrado no âmbito da Unidade (por ano de exercício).	4	
6. Membro do grupo de pesquisa registrado no CNPq, com atividades contidas no relatório registrado no âmbito da Unidade (por ano de exercício).	3	
7. Bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq (por ano de obtenção).	5	
8. Coordenação de núcleo de pesquisa registrado na UFPA (por projeto, mediante relatório atualizado).	5	
9. Coordenação de evento de pesquisa (âmbito nacional e/ou internacional) com financiamento externo	6	
10. Membro de comissão organizadora de evento de pesquisa (âmbito regional, nacional e/ou internacional) com financiamento externo. Mínimo de 30h de trabalho como comissão.	5	
11. Coordenação de evento de pesquisa (âmbito regional/local) com financiamento externo	4	
12. Membro de comissão organizadora de evento de pesquisa (âmbito regional) com financiamento externo. Mínimo de 30h de trabalho como comissão.	3	
13. Coordenação de evento de pesquisa sem financiamento externo.	3	
14. Membro de comissão organizadora de evento de pesquisa (âmbito nacional e/ou internacional) sem financiamento externo. Mínimo de 30h de trabalho como comissão.	2	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA CONTABILIZADA DO GRUPO V</b>	<b>20</b>	
<b>Observação:</b>		
(1) Para o Grupo V é obrigatório atender ao Art. 13, Item II, parágrafos 1º e 2º da Resolução 4.644/2015 – CONSEPE		

<b>GRUPO VI - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO ADQUIRIDA</b>
1. Reitor e Vice-Reitor (por semestre de exercício).	10	
2. Pró-Reitor (por semestre de exercício).	9	
3. Coordenador de Campus, Diretor-Geral de Unidade Acadêmica, Diretor de Unidade Acadêmica de EBTT (por semestre de exercício).	8	
4. Vice-Coordenador de Campus (por semestre de exercício), Diretor-Adjunto de Unidade Acadêmica, Vice-Diretor da Unidade Acadêmica de EBTT (por semestre de exercício), Diretor de Órgão Suplementar (por semestre de exercício), Diretor de Pró-Reitoria (por semestre de exercício).	7	
5. Diretor de Faculdade/Escola, Coordenador de Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , Vice-Presidente de Comissão de Assessoramento Superior, Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), membro titular de Órgão Colegiado Superior (CONSAD, CONSEPE e CONSUN) mediante comprovação por meio de certificado emitido pela SEGE constando semestre e ano, Membro do Conselho Estadual e Federal de Educação (por semestre de exercício).	6	
6. Vice-Diretor de Faculdade/Escola, Vice-Coordenador de Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , Coordenador de curso de graduação, tecnológico e técnico, Coordenador do Clube de Ciências, membro de Comissão de Assessoramento Superior e da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), membro titular das Câmaras dos Conselhos Superiores e suplente de Órgão Colegiado Superior (CONSAD, CONSEPE e CONSUN) mediante comprovação por meio de certificado emitido pela SEGE constando semestre e ano (por semestre de exercício).	5	
7. Coordenador de Projetos de Intercâmbios Internacionais Presidente do Núcleo Docente Estruturante, Presidente da Comissão Própria de Avaliação da UFPA, Coordenação de Núcleos Internos da EMUFPA, Coordenação de estágio, Coordenador de projetos institucionais por ato da Administração Superior ou da direção da Unidade (por semestre de exercício).	4	
8. Coordenador de Curso <i>lato sensu</i> gratuito, Vice-Coordenador projetos institucionais por ato da Administração Superior ou da direção da Unidade, membro do Núcleo Docente Estruturante (por semestre).	3	
9. Vice-Coordenador de Curso <i>lato sensu</i> gratuito (por semestre).	2	
10. Membro de Comissão (constituída por ato da Administração Superior) tais como: Comitê de Pesquisa, Estágio, Extensão, ou similares, membro de Comitê Assessor de Pesquisa, Estágio, Extensão ou similares, membro de Comitê de Ética em Pesquisa e Comissão de Ética da UFPA, de Comissão para Processos Administrativos e Disciplinares. Representante (designado por ato da Administração Superior) em: órgãos ou Fundações ou Instituições de Ciência, Tecnologia e Cultura, Coordenador de Convênio Institucional, membro de Projetos Intercâmbios/ Internacionais, Presidente da Comissão de Relações Internacionais, Coordenador de Comitê Assessor de Pesquisa, Estágio, Extensão ou similares.	3	

11. Membro de Comissão (constituída por ato dos gestores da Unidade) tais como: de avaliação de processos, de avaliação de projetos, de elaboração de regimentos, de sindicâncias, outras similares.	2	
12. Membro de comissão constituída pela Unidade/Subunidade para análise de pedidos de reconhecimento de título referente à pós-graduação realizada no exterior.	4	
13. Membro de representação de sociedades de classe (Nacional/Internacional/Regional), tais como SBEM, SBHMAT, ABRAPEC, SBPC e similares.	3	
14. Membro de comitê científico em eventos da área ou de corpo editorial de periódico indexado, comprovado o trabalho como parecerista.	3	
15. Membro titular ou suplente de Colegiado de Curso Técnico e Tecnológico, de Conselho ou Colegiado de Subunidade e Congregação de Unidade, mediante comprovação por meio de portaria constando semestre e ano (por semestre de exercício).	2	
16. Coordenador geral de outras atividades técnicas, científicas, culturais, artísticas e desportivas, participação na organização de processo seletivo (PS) ou seleção para os cursos básicos e técnicos (por atividade/processo).	2	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA CONTABILIZADA DO GRUPO VI</b>	<b>20</b>	
<b>Observação:</b>		
(1) É vedada a dupla pontuação no caso de membro e presidente da mesma Comissão. É vedada a dupla pontuação para atividades de mesma natureza.		

<b>GRUPO VII - ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO (no interstício)</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO ADQUIRIDA</b>
1. Doutor ou livre-docente.	10	
2. Mestre.	5	
3. Pós-doutorado concluído (realizado por meio de programa institucional).	5	
4. Créditos de doutorado (concluídos no interstício).	4	
5. Créditos de mestrado (concluídos no interstício).	3	
6. Curso de especialização concluído (360 horas).	3	
7. Participação em congresso, simpósio, seminário (eventos com mínimo de 20h).	2	
8. Realização de estágio ou curso de capacitação técnica (mínimo de 30 horas).	1	
9. Realização de estágio ou curso de capacitação técnica (mínimo de 90 horas).	2	
10. Curso de Língua Estrangeira (por semestre)	1	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA CONTABILIZADA DO GRUPO VII</b>	<b>20</b>	

**Observações:**

- (1) É vedada a dupla pontuação no caso da conclusão do mestrado ou doutorado e os créditos dos mesmos.
- (2) Para o Grupo VII é obrigatório atender ao artigo 13, Item II, parágrafos 3º da Resolução 4.644/2015 - CONSEPE

<b>GRUPO VIII - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, DE INOVAÇÃO, TÉCNICA OU ARTÍSTICA</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO ADQUIRIDA</b>
1. Autor de livro, impresso ou digital da área, (não coletânea), publicado por editora internacional com ISBN e corpo editorial.	20	
2. Autor de livro impresso ou digital da área (não coletânea), publicado por editora nacional com corpo editorial ou Autor de capítulo de livro na área publicado por editora internacional com ISBN e corpo editorial. Organizador de Livro	15	
3. Autor de capítulo de livro impresso ou digital em coletânea publicado por editora internacional com ISBN e corpo editorial.	10	
4. Autor de capítulo publicado em coletânea publicado por editora nacional com ISBN e corpo editorial.	8	
5. Tradutor de livro, impresso ou digital, com ISBN e comitê editorial.	8	
6. Tradutor de capítulo de livro, impresso ou digital, ou de artigo em periódico da área (impresso ou digital).	6	
7. Editor ou organizador de livro publicado, impresso ou digital, com ISBN e corpo editorial com circulação internacional.	7	
8. Editor ou organizador de livro publicado (com ISBN e corpo editorial), impresso ou em meio eletrônico na internet, com circulação nacional.	5	
9. Artigo de pesquisa publicado em revista indexada (ISSN), internacional, registrada no Qualis CAPES na área (impresso ou meio eletrônico na internet).	10	
10. Artigo de pesquisa publicado em revista indexada (ISSN), nacional, registrada no Qualis CAPES na área (impresso ou meio eletrônico na internet).	8	
11. Artigo de pesquisa publicado em revista não indexada ou capítulo de livro sem comitê editorial UFPA (em meio impresso ou digital).	3	
12. Publicação em sítio eletrônico especializado (internet).	3	
13. Artigo de revisão, resenha ou nota crítica publicado em revista indexada da UFPA (em meio impresso ou digital).	3	
14. Artigo de revisão, resenha ou nota crítica publicado em revista, impresso ou digital, não indexada.	3	
15. Artigo de imprensa interna à UFPA (em meio impresso ou digital).	1	
16. Artigo de imprensa externa à UFPA (em meio impresso ou digital).	2	
17. Relatório técnico – demandado pela Unidade ou Subunidades.	2	
18. Produção de manual técnico e didático com publicação impressa ou digital.	2	
19. Revisão de material didático, artigos, capítulo de livro, livros, resumos, “abstracts”, normas da ABNT (por revisão).	1	



20. Autor de trabalho completo publicado em anais de congresso, simpósio ou seminário, nacional ou internacional na área de atuação do docente no IEMCI.	4	
21. Comunicação de trabalho com ou sem resumo publicado, na área de atuação do docente no IEMCI.	1	
22. Autor de trabalho completo publicado em anais congresso, simpósio ou seminário, regional/local na área de atuação do docente no IEMCI.	3	
23. Conferencista/palestrante em seminários, congressos, simpósios e eventos artísticos, científicos ou em eventos para Educação Básica, nacionais ou internacionais.	4	
24. Conferencista/palestrante em seminários, congressos, simpósios e eventos artísticos, científicos ou em eventos para Educação Básica, regionais/locais.	3	
25. Coordenador/Moderador de palestras/conferências, em eventos artísticos, científicos ou em eventos para Educação Básica, Nacionais/Internacionais.	2	
26. Apresentador de trabalhos em mesas redondas, em eventos artísticos, científicos ou em eventos para Educação Básica, nacionais ou internacionais.	3	
27. Apresentador de trabalhos em mesas redondas, em eventos artísticos, científicos ou em eventos para Educação Básica, regionais/locais.	2	
28. Moderador/mediador ou coordenador de trabalhos em mesas redondas, em eventos artísticos, científicos ou em eventos para Educação Básica, Nacionais/Internacionais.	3	
29. Moderador/mediador ou coordenador de trabalhos em mesas redondas, em eventos artísticos, científicos ou em eventos para Educação Básica, regionais/locais.	2	
30. Participação como apresentador de trabalhos em exposições coletivas de Ciências, Matemática e Linguagem.	2	
31. Citação ou referência de autor(es) (pontuação por artigo ou livro).	3	
32. Ilustração de livros publicados (com conselho editorial).	1	
33. Criação de capa de livro publicado (com conselho editorial).	1	
34. Produção de livros (design).	1	
35. Texto escrito para catálogo de exposições publicado por instituição pública ou privada (museus e galerias) (com ISBN).	4	
36. Texto escrito para catálogo de exposições publicado por instituição pública ou privada (museus e galerias) (sem ISBN).	3	
37. Patente concedida.	6	
38. Autor (único) de documentos cartográficos publicados.	4	
39. Co-autor de documentos cartográficos publicados.	2	
40. Edição de rádio, cinema, vídeo ou televisão, vinculada à atividade docente no IEMCI/UFPA.	4	
41. Produção didática de CD/DVD ou similares	4	
42. Revisão de língua portuguesa ou estrangeira em revistas indexadas (por artigo).	1	
43. Revisão de língua portuguesa ou estrangeira em artigos procedentes do IEMCI, designados por ato da Direção da Unidade (por artigo).	3	
44. Registro de marcas, softwares e cultivares.	4	
45. Editor Chefe de Revista.	6	

46. Editor Associado de Revista.	3	
47. Consultor <i>ad hoc</i> ou revisor de revista indexada (ano/revista)	2	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA CONTABILIZADA DO GRUPO VIII</b>	<b>20</b>	

<b>PONTUAÇÃO GERAL (somatória de todos os grupos)</b>	<b>200</b>	G1 =
		G2 =
		G3 =
		G4 =
		G5 =
		G6 =
		G7 =
		G8 =
<b>TOTAL</b>		
<b>Observação:</b>		
(1) Em todos os grupos, nenhum trabalho poderá ser duplamente pontuado.		
(2) O parecer final da Comissão de Avaliação de Desempenho deve observar a Resolução 4.644/2015 – CONSEPE por completo.		

<b>QUADRO DE REFERÊNCIA DE PONTUAÇÃO PARA EFEITO DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO - (Art.12° da Resolução nº 4.644 do CONSEPE)</b>	
<b>PROGRESSÃO/PROMOÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>
<b>Professor Classe A</b> – Progressão entre Níveis e Promoção para a Classe B (Assistente), Nível I	<b>60</b>
<b>Professor Classe B (Assistente)</b> – Progressão entre Níveis e Promoção para a Classe C (Adjunto), Nível I	<b>80</b>
<b>Professor Classe C (Adjunto)</b> - Progressão entre Níveis e Promoção para a Classe D (Associado), Nível I	<b>100</b>
<b>Professor Classe D (Associado)</b> - Progressão entre Níveis e Promoção para a Classe E (Titular)	<b>120</b>